

# A EVOLUÇÃO DO FUNCIONALISMO MUNICIPAL EM COIMBRA: CARGOS E SALÁRIOS (1557-1836)

JOSÉ LUÍS DOS SANTOS BARBOSA  
*Centro de História da Sociedade e da Cultura*  
*Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra*

“ Este trabalho é financiado por fundos nacionais através da FCT –  
Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I.P., no âmbito do projeto  
Ref. FCT: SFRH/BD/143897/2019. “

**INDICE: RESUMEN–ABSTRACT.- 1. INTRODUÇÃO.- 2. FON-  
TES E MÉTODOS.- 3. O CONTEXTO.- 4. O OFICIALATO DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE COIMBRA.- 5. A EVOLUÇÃO DO FUNCIONALISMO  
MUNICIPAL.- 6. CONCLUSÃO.- 7. FONTES.- 8. BIBLIOGRAFIA.**

**Resumo:** O presente artigo propõe-se a analisar a evolução do funcionalismo na Câmara Municipal de Coimbra, numa perspetiva de longa duração, entre 1557 e 1836. O problema central consiste em apurar se, com o passar do tempo, o desempenho de cargos municipais compensou de uma perspetiva financeira, ou se os oficiais perderam poder de compra. Para tal, pretendemos conduzir a investigação por dois níveis. Em primeiro lugar, analisar a evolução dos cargos municipais, examinando os ofícios que se mantiveram ao longo da cronologia, em comparação com aqueles que foram criados, unidos ou extintos. Em segundo lugar, analisar a evolução no pagamento dos salários, propinas, aposentadorias e mercês, para, desta forma, se determinar se este avanço dos salários reais valorizou financeiramente os ofícios municipais. O núcleo central de fontes corresponde aos livros de receita e despesa do tesoureiro, à guarda do Arquivo Histórico Municipal de Coimbra. Concluiu-se que, ao longo da cronologia, os cargos do topo da hierarquia municipal não se alteraram, mas o oficialato menor foi reformado para se ajustar a despesa municipal à diminuição das receitas. Os salários reais atingiram o ponto mais elevado em meados do séc. XVII na generalidade dos cargos, caindo constantemente até finais do séc. XVIII.

**Palavras-chave:** Coimbra; Época Moderna; Município; Finanças; Salários; Funcionalismo;

**Classificação JEL:** N23; N93; H83;

**Abstract:** This paper aims to analyse the evolution of the civil service of the Coimbra city council in a long-term perspective, between 1557 and 1836. The main question posed shall be to ascertaining whether the performance of municipal duties paid off from a financial perspective, or if officials lost purchasing power over time. To this end, this paper will have two axes of analysis. Firstly, it aims to analyse the evolution of municipal jobs, examining which posts have been maintained over time, compared to those that have been created, merged, or abolished. Secondly, it intends to study the evolution of salaries, fees, pensions, and allowances, to determine whether these payrolls gave financial value to municipal jobs. The main primary sources used correspond to the municipal revenue and expenditure books, currently in the custody of Coimbra's Municipal Historical Archive. It was concluded that, throughout the chronology, the positions at the top of the municipal hierarchy did not change, but the minor officialdom was reformed to adjust municipal expenditure to the decrease in revenue. Real wages reached their highest point in the mid-17<sup>th</sup> century for most positions, falling steadily until the end of the 18<sup>th</sup> century.

**Keywords:** Coimbra; Early Modern Age; Municipality; Finance; Wages; Civil Service;

**JEL Classification:** N23; N93; H83;

## 1. INTRODUÇÃO

O estudo dos salários conheceu um crescimento considerável ao longo dos últimos 25 anos. A historiografia internacional, de uma forma particular, tem utilizado os salários e os preços dos géneros para o cálculo do *welfare ratio* e o apuramento do custo de vida (Feinstein, 1998; Allen, 2001, 2003; Munro, 2008; Pamuk and van Zanden, 2010; Malanima and Pinchera, 2012; Allen and Coffman, 2015; Malinowski, 2016; López Losa and Piquero Zarauz, 2018). O estudo sobre a evolução dos salários em Portugal ainda não ganhou o devido destaque na historiografia portuguesa, apesar de se conhecerem alguns contribuintes importantes (Fáisca, 2012; Costa, Lains and Miranda, 2014). No caso particular dos municípios portugueses, as investigações sobre as finanças concelhias contêm, geralmente, alguns capítulos dedicados a esta temática. Normalmente, estes estudos analisam a evolução dos pagamentos referentes ao funcionalismo numa perspetiva geral, mas o exame mais particular dos salários é uma temática por explorar. O mesmo pode ser dito do estudo e evolução dos cargos camarários (Soares, 1984; Silva, 1985; Mota, 1990; Rodrigues, 1992; Fonseca, 2002; Barbosa, 2017, 2019).

O presente trabalho pretende analisar a evolução dos cargos e salários da Câmara Municipal de Coimbra ao longo da Época Moderna, numa perspetiva de longa duração, entre 1557 e 1836<sup>1</sup>. A questão central pretende dar resposta ao seguinte problema: se, com o passar do tempo, o desempenho de cargos camarários compensou financeiramente, através da análise das despesas com o funcionalismo (como o pagamento de salários, propinas, aposentadorias, mercês e ajudas de custo). Com vista à resolução deste problema, torna-se imperativo verificar que cargos se mantiveram ativos ao longo da cronologia estudada e aqueles que foram criados, agrupados ou suprimidos.

## 2. FONTES E MÉTODOS

O núcleo central de fontes consiste nos livros de receita e despesa, à guarda do Arquivo Histórico Municipal de Coimbra. Nestes encontramos informações referentes aos pagamentos aos oficiais camarários. Estes pagamentos corres-

---

<sup>1</sup> A cronologia inicia-se em 1557, ano do primeiro livro de receita e despesa da Câmara Municipal de Coimbra. As reformas administrativas de 1832 (Decreto n.º 23, de 16 de maio de 1832), de 1835 (Lei de 25 de abril de 1835) e de 1836 (Decreto de 6 de novembro de 1836) alteraram significativamente o panorama municipal a vários níveis (estrutura administrativa, modelo financeiro...) a ponto de considerarmos que a “Época Moderna Municipal” terminou em 1836, servindo de data-limite para este trabalho (Silva, 2012, pp. 67–72).

podiam a salários, propinas, aposentadorias, mercês e ajudas de custo. Os primeiros dizem respeito à remuneração do trabalho quotidiano ordinário dos oficiais camarários. As propinas eram vencimentos realizados sempre que os oficiais das câmaras assistiam às procissões religiosas realizadas nos Dias Santos (o pagamento estava dependente da sua assistência). Os oficiais de governação concelhia, como os juízes de fora, vereadores e procurador, estavam impedidos por lei de auferir salários, pelo que só podiam receber propinas (Barbosa, 2019, p. 56). As aposentadorias eram geralmente pagas a oficiais camarários ou régios que se deslocavam à cidade de Coimbra ou ao seu termo e que necessitavam de uma compensação para auxiliar no seu alojamento e manutenção. As mercês eram pagamentos realizados pelo mérito e bom desempenho das suas funções e, por fim, as ajudas de custo eram encaradas como um auxílio ou esmola atribuída aos oficiais mais necessitados (Capela, 1995, pp. 69–77; Barbosa, 2019, pp. 140–147).

Estas designações, apesar de serem simples, nem sempre foram uniformes ao longo de uma cronologia tão longa. Alguns conceitos tendem a confundir-se, como a mercê e ajuda de custo, assim como, e mais importante, a confusão e similitude entre os conceitos salário, propina e aposentadorias. Por exemplo, no ano de 1757, é utilizada a designação de propina para se pagar aquilo que sempre foi o salário ao síndico da Câmara de Coimbra, assim como, em 1830, os vereadores pagavam-se de “salário e propinas”<sup>2</sup>. Por essa razão, a análise do funcionalismo será feita como um todo e não a partir desta subdivisão em salários, propinas, aposentadorias, mercês e ajudas de custo.

A análise é prejudicada pela inexistência de livros de receita e despesa para alguns períodos. O séc. XVI e a segunda metade do séc. XVII encontram-se desfalcados, enquanto a primeira metade do séc. XVIII praticamente não conta com fontes. Por outro lado, as rubricas de lançamento das despesas nem sempre continham as informações suficientes para as identificar. Por vezes, indicavam apenas que se tratava do pagamento de um salário ou propina, mas não indica a quem. Noutros casos, a mesma rubrica era utilizada para lançar vários pagamentos, não se fazendo a distinção entre os diferentes tipos de cargos – nestes casos, os pagamentos com o funcionalismo encontram-se misturados com gastos administrativos, obras... Os valores em si também não eram constantes de ano para ano, devido aos atrasos recorrentes no pagamento dos salários, que em muitas ocasiões desvirtuaram os pagamentos.

---

<sup>2</sup> Arquivo Histórico Municipal de Coimbra, *Receita e Despesa*, 1748-1780, fl. 68 e *Receita e Despesa*, 1823-1834, fl. 278.

Outro problema que dificulta a nossa análise prende-se com a duração dos períodos contábeis, ou seja, o período a que a receita e a despesa se reporta. A sua duração era de sensivelmente um ano civil (e acompanhava o período de exercício da vereação), mas poderia terminar um pouco mais cedo ou mais tarde. O caso mais sensível relaciona-se com o período entre 1798 e 1800, conforme se vê na tabela seguinte.

*Tabela 1. Períodos contábeis que não correspondem a um ano civil*

<b>Período contábil</b>	<b>Início</b>	<b>Fim</b>
<b>1789</b>	01-01-1789	28-02-1790
<b>1790</b>	01-03-1790	31-12-1790
<b>1798</b>	01-01-1798	27-10-1798
<b>1798-1799</b>	27-10-1798	27-02-1799
<b>1799-1800</b>	27-02-1799	09-07-1800
<b>1800</b>	09-07-1800	31-12-1800
<b>1802</b>	01-01-1802	23-02-1803
<b>1803</b>	24-02-1803	30-11-1803

*Fonte: (Barbosa, 2020, p. 114).*

Neste trabalho, optamos por apresentar os salários reais, deflacionados ao ano de 1660, a partir do índice de preços elaborado por Nuno Palma e Jaime Reis<sup>3</sup>. Ainda assim, apresentamos e analisamos os salários nominais, porque as tomadas de decisão realizadas à época eram baseadas nestes valores. Este é um aspeto importante, na medida em que levou alguns historiadores a realizar conclusões baseadas nos valores nominais e na perceção que os oficiais à época tinham dos seus atuais rendimentos. Por exemplo, Sérgio Cunha Soares defendeu a ideia de que a Câmara de Coimbra cobrava condenações (maioritariamente no termo de Coimbra) para suportar o aumento dos salários dos oficiais, ao longo da segunda metade do século XVII e inícios do XVIII (Soares, 2004, p. 84). Mas, como vamos constatar mais adiante, a análise deflacionada demonstra que (apesar dos poucos dados disponíveis para os finais do séc. XVII e inícios do XVIII) os salários reais caíram de forma significativa até aos finais do séc. XVIII e os oficiais camarários perderam poder de compra. A ideia está também presente no trabalho de Fernando de Sousa, “O poder local nos finais do Antigo Regime”. O autor apresenta alguns textos da época que referem que os oficiais

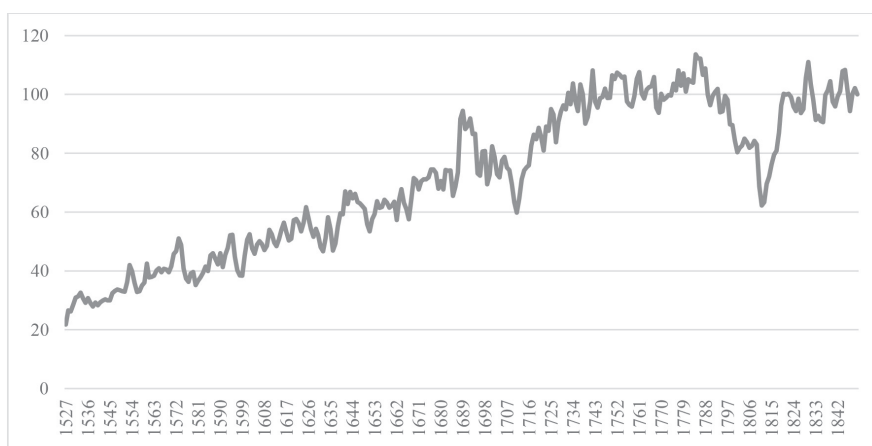
<sup>3</sup> Para efeitos de deflação, utilizamos o índice de preços de (Palma and Reis, 2019).

aproveitavam o seu poder para utilizar os rendimentos municipais em proveito próprio, através do pagamento de propinas e emolumentos (Sousa, 2005). A leitura dos salários reais permite uma leitura um pouco diferente dos dados. Por essa razão, pretendemos analisar, a partir do caso de Coimbra, se com o passar do tempo, os cargos municipais trouxeram consigo mais vantagens económicas.

### 3. O CONTEXTO

A Época Moderna correspondeu a um período de crescimento económico em Portugal. Contudo, os finais do séc. XVIII e inícios do séc. XIX apresentam um cenário de crise profunda, que resultou na diminuição do PIB real, que apenas voltou a estabilizar a partir da década de 20 do séc. XIX. O PIB *per capita* teve uma tendência semelhante, começando a estagnar a partir de 1750, sensivelmente (Palma and Reis, 2019).

*Gráfico 1. Índice do PIB em Portugal, 1527-1850 (Índice 100 = 1850)*

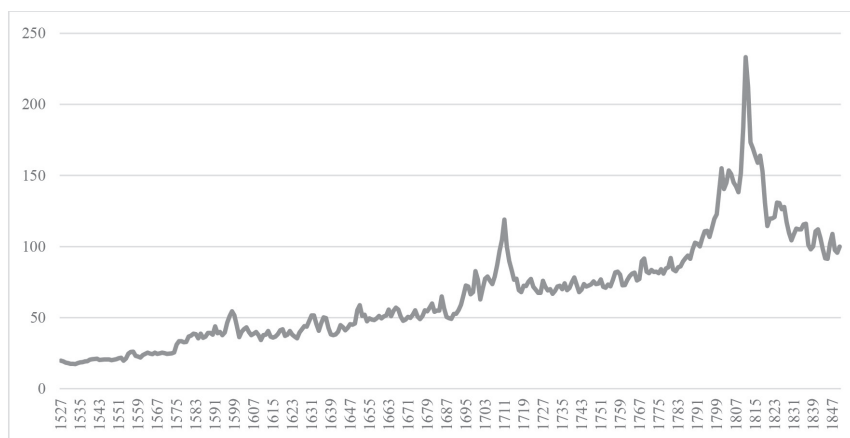


*Fonte: (Palma and Reis, 2019).*

A crise económica da viragem do séc. XVIII para o XIX não pode estar dissociada do crescimento dos preços dos géneros. A partir de 1790, dá-se uma escalada dos preços que resulta no pico de 1811, o valor mais elevado de toda a série, descendo depois até meados do séc. XIX (Palma and Reis, 2019). A subida dos preços foi muito prejudicial para aqueles que viviam dos rendimentos do trabalho, crescendo a um ritmo superior ao dos salários nominais, o que levou a uma diminuição do poder de compra (Faísca, 2012). Os salários reais em Lisboa

diminuíram consideravelmente entre 1621 e 1701 e entre 1750 e 1808, tanto para trabalhadores qualificados como para não-qualificados (Costa, Lains and Miranda, 2014, pp. 178–179; 282).

*Gráfico 2. Índice de preços em Portugal, 1527-1850 (Índice 100 = 1850)*



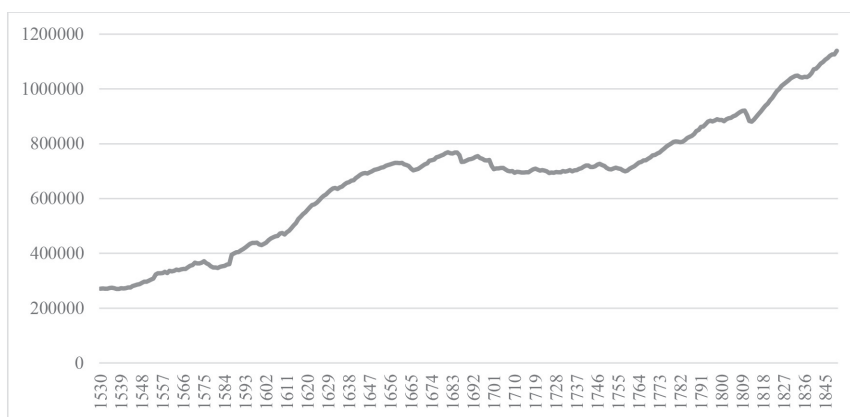
*Fonte: (Palma and Reis, 2019).*

Durante o período em análise, a população portuguesa cresceu mais de 200%. Em particular, a província da Beira (onde se inclui Coimbra), foi uma das que conheceu um maior crescimento, apesar do decréscimo populacional que ocorreu na primeira metade do século XVIII (Palma, Reis and Zhang, 2019). Mais especificamente sobre o caso de Coimbra, as fontes indicam que a cidade conheceu um crescimento populacional ao longo da Época Moderna. Em 1559, segundo cálculos de Francisco Couceiro, Coimbra teria entre 10 000 e 12 000 habitantes. Já a *Población General de España*, de 1645, da autoria de Rodrigo Mendez Silva, revela que Coimbra teria sensivelmente 20 000 habitantes (Serrão, 1975; Oliveira, 2016, p. 202). As fontes do séc. XVIII revelam que, em 1756, a cidade teria cerca de 13 500 habitantes, passando para 15 830, em 1798. Na viragem para o séc. XIX, houve uma ligeira diminuição no número de efetivos populacionais, contabilizando-se, em 1826, cerca de 14 000 habitantes (Silva, 1968; Ribeiro, 2012, pp. 55–28). Estas fontes, apesar de apresentarem valores aproximados, parecem corresponder à variação da população total na província da Beira entre 1530 e 1850.

Coimbra tinha uma estrutura urbana e, por esse motivo, a maioria das suas atividades económicas enquadrava-se nos setores secundário e terciário. Pelos livros das sisas da segunda metade do séc. XVI e inícios do XVII, analisados

por António de Oliveira, sabemos que Coimbra tinha apenas 4 a 5 % da população empregada no setor primário. Os setores secundário e terciário eram os mais representativos, ocupando cerca de 40% dos contribuintes das sisas, respetivamente. A categoria “pobres” oscilou entre um mínimo de 2,6% e um máximo de 17,8% (Oliveira, 2016, pp. 361–372; 1015–1029).

*Gráfico 3. População total na província da Beira, 1530-1858*



*Fonte:* (Palma, Reis and Zhang, 2019)

Para o século XVIII, sabemos pelos livros de recrutamento militar, criados no seguimento das reformas militares do Conde de Lipe, que a cidade apresentava uma estrutura económica semelhante. Contudo, nesse período deu-se a expansão da cidade fora da zona murada, em particular nas imediações de Celas e de Santo António dos Olivais, o que elevou a importância do setor primário<sup>4</sup>.

No que toca às funções dos municípios, estas consistiam na utilização do seu poder (podendo este ser próprio ou delegado pela coroa, por intermédio da legislação) para se realizar a cobrança de impostos, particularmente os impostos da coroa, a organização militar, a aplicação da justiça de primeira instância, a defesa sanitária do município e a organização e supervisão da economia local, com o propósito de se garantir o abastecimento de bens (Magalhães, 1994; Monteiro, 1996; Magalhães, 2011). Com vista à realização das suas funções, os municípios detinham um conjunto de rendimentos, de diversas naturezas, que eram utilizados para garantir o seu funcionamento.

<sup>4</sup> Estas fontes consistem em listas com (supostamente) todos agregados familiares do distrito militar de Coimbra (área de recrutamento da Capitania-mor) onde viviam homens, independentemente do seu estado civil, idade ou profissão. A cidade de Coimbra foi organizada em quatro companhias: S. Pedro, S. João e S. Salvador; St. Justa e St. Cruz; S. Bartolomeu e S. Tiago; e Celas. A freguesia da Sé não está incluída.



**Tabela 2. Atividades económicas na cidade de Coimbra, 1764**

	S. Pedro, S. João e S. Salvador	St. Justa e St. Cruz	S. Bartolomeu e S. Tiago	Celas	TOTAL
Primário	29,45%	4,75%	1,18%	57,43%	<b>24,10%</b>
Secundário	35,96%	60,25%	46,36%	26,97%	<b>41,13%</b>
Terciário	34,59%	35,00%	52,45%	15,60%	<b>34,76%</b>
Total	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	<b>100%</b>

*Fonte: Arquivo Histórico Municipal de Coimbra, Registo Militar. 1.*

Entre 1601 e 1660, a Câmara Municipal de Coimbra arrecadava a generalidade dos seus rendimentos a partir de rendas<sup>5</sup>, que incidiam, essencialmente, em condenações provenientes da atividade comercial e da prática agrícola e criação de gado (Barbosa, 2019, pp. 83–138). As despesas diziam respeito, essencialmente, a gastos com o funcionalismo (mais de 50%), assistência aos mais necessitados (em particular as crianças abandonadas, conhecidas como expostos ou enjeitados) e festividades (11% cada) (Barbosa, 2019, pp. 139–204). No séc. XVIII e inícios do XIX a cidade apresentava uma estrutura financeira semelhante. No entanto, nos finais do séc. XVIII, a Câmara procedeu a algumas alterações significativas na forma de cobrança, que passou a depender cada vez menos dos rendeiros, passando a recorrer mais à cobrança própria (Barbosa, 2020, pp. 116–118).

De realçar que as câmaras eram administradas por uma elite local, que poderia ter um pendor aristocrático ou não, mas que estaria posicionada nos lugares cimeiros da hierarquia social local. Os cargos concelhios era potenciadores de prestígio e instrumentos importantes de formalização de posicionamento na hierarquia social, o que os tornava apetecíveis. A ocupação desse cargo pressupunha que o aspirante reunisse um conjunto de requisitos que atestavam a sua qualidade social. No caso de Coimbra, nos inícios do séc. XVIII, a fidalguia de primeira linha estava algo desinteressada no desempenho de cargos municipais, o que permitiu a ascensão de indivíduos ligados à Universidade de Coimbra e até um mercador. Este afastamento da fidalguia permitiu à Casa dos Vinte e Quatro<sup>6</sup> intervir mais na governação municipal, o que levou à reação da nobreza,

<sup>5</sup> Rendimentos arrecadados por indivíduos externos à instituição, conhecidos por rendeiros. Estes celebravam um contrato com a Câmara, com a duração de um ou dois anos, comprometendo-se a pagar um valor fixo anual, sendo o seu lucro tudo o que eram arrecadado acima desse valor.

<sup>6</sup> Eram os representantes das 24 corporações da cidade. A sua função principal passava por fiscalizar a ação camarária, para se certificarem que não atuavam contra os seus interesses (Loureiro, 1937, pp. 13; 52; Silva, 1985, p. 593; Oliveira, 2015, pp. 119–120).

apoiando-se nos mecanismos de fechamento social previstos na lei. Desta forma, a partir de 1739, dá-se o “pacto fidalgo”, que reservou a vereação em exclusivo para a elite fidalga. Este não foi um fenómeno local, mas sim nacional. Nas principais cidades do reino, as famílias fidalgas mais antigas tendem a perpetuar-se nos lugares de poder durante décadas, impedindo a inclusão de indivíduos de outros estratos sociais (Ribeiro, 2012, pp. 87–91).

Esta realidade parece perpetuar-se em Coimbra até cerca de 1795. Entre 1796 e 1820, a constituição exclusivamente fidalga desaparece e a composição social das vereações diversifica-se. O poder passa a ser dominado pelos letrados (bacharéis e lentes da Universidade doutorados), com a presença de alguns proprietários abastados (Ribeiro, 2012, pp. 141–150).

As razões para esse afastamento parecem residir no facto dos membros das casas senhoriais se terem cada vez mais distanciado das “carreiras tradicionais”. Por outro lado, as decisões dos chefes das casas passaram a ser mais contestadas, sendo que os restantes membros da família começaram a colocar os seus interesses individuais à frente do coletivo. As famílias mais antigas foram atraídas por outras perspetivas de poder, como por exemplo, o desempenho de cargos de relevo na corte. Na opinião de Ana Isabel Ribeiro, a razão económica não se afigura plausível para o afastamento fidalgo. De facto, no ano de 1796, as suas fortunas eram sólidas, com um valor médio de 56 000 000 réis, baixando para 43 000 000 réis de média em 1804, mantendo-se ainda assim elevada (Ribeiro, 2012, pp. 339–345).

#### 4. O OFICIALATO DA CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Apesar da existência de várias especificidades locais, as estruturas de governação municipais apresentam um modelo relativamente uniforme (Soares, 1984; Silva, 1985; Mota, 1990; Rodrigues, 1992; Fonseca, 2002; Valente, 2008; Costa, 2014; Barbosa, 2017, 2019). Convém esclarecer que a designação “oficiais da câmara” poderia assinalar todo o conjunto de oficiais e agentes que trabalhavam para o concelho, ou apenas o pequeno grupo que governava o município, por vezes designado de senado – é este segundo significado a que nos reportamos neste trabalho (Fonseca, 2002, pp. 135–137). Este núcleo de governação consistia, regra geral, em um juiz de fora (ou juizes ordinários, nas terras mais pequenas), vereadores (cujo número variava de acordo com a dimensão da localidade) e procurador do concelho. Estes eram os oficiais que participavam ativamente nas reuniões e tinham o poder de decisão (Oliveira, 2015, pp. 96–97).

Além destes, os municípios contavam com outros oficiais auxiliares: escrivão, tesoureiro, procuradores do povo, solicitador, síndico, almotacés, chanceler, alcaide, meirinho, porteiro, carcereiro, entre outros cargos menores<sup>7</sup>. Apesar de não participarem na governação, estes oficiais eram fundamentais para o normal funcionamento municipal<sup>8</sup>. Acima de toda esta estrutura concelhia, encontravam-se os oficiais régios que deveriam fiscalizar a ação camarária, como os corregedores e os provedores (Hespanha, 1994, pp. 206–212; Valente, 2008, pp. 55–56).

No caso de Coimbra, a Câmara Municipal teve vários tipos de oficiais (cargos de governação e cargos menores) ao longo da Época Moderna, mas nem todos se mantiveram ativos entre 1557 e 1836. Não é o objetivo deste trabalho, nem seria possível, enumerar e analisar todos os cargos municipais. Vamos apenas analisar aqueles que constavam nas folhas do funcionalismo municipal, que se mantiveram ao longo de toda, ou grande parte, da cronologia e cuja ação se revelou importante para o município: juiz de fora, vereador, procurador, escrivão, tesoureiro, solicitador, homem da câmara, carcereiro e guarda.

Em primeiro lugar, o cargo de juiz de fora. Este era nomeado pelo poder central, servindo por um período de três anos. Por ser “de fora” da terra, era visto como isento e descomprometido para com as relações de poder local e deveria representar o poder central e defender os seus interesses. As suas competências situavam-se, principalmente, no campo jurídico, através da aplicação da justiça de primeira instância, mas também nas áreas político-administrativas, em articulação com o restante senado, pois também lhe cabia o regimento da cidade. Auferia um salário régio e da parte do poder municipal recebia apenas propinas por atender às procissões solenes (Mota, 1990, pp. 25–26; Hespanha, 1994, p. 175; Fonseca, 2002, pp. 141–163; Homem, 2006, pp. 141–163; Barbosa, 2019, pp. 53–54).

Os vereadores eram responsáveis por toda a governança e regimento da terra em todo o tipo de matérias. Estes eram, de facto, os principais agentes de governação municipal, pois deviam administrar os bens do concelho, dinamizar as infraestruturas, lançar impostos, aplicar a justiça, comunicar com a corte, além de cumprir e fazer cumprir todos os privilégios, sentenças, capítulos de cortes, cartas, alvarás, tombos e forais, assim como dar a devida execução às posturas e regimentos da cidade. Deviam assistir às reuniões e audiências, ficando o vereador mais velho na responsabilidade de presidir, no caso da ausência do juiz de fora. O exercício da sua função de administração municipal era colegial por

<sup>7</sup> Aqui podem entrar alguns cargos específicos de algumas câmaras ou criados para uma finalidade específica, como juizes dos órfãos, aferidores, caminheiros, juizes e escrivães de vintena...

<sup>8</sup> Não é possível, neste trabalho explicar com detalhe todas as funções inerentes a estes cargos, por razões de economia de espaço. Sobre esse assunto, ver a bibliografia citada.

imposição legal e as deliberações eram aprovados por maioria de votos. As suas funções coincidiam com as do juiz de fora, o que poderia constituir um fator de conflito no senado. Este era um cargo de grande honra e prestígio, pelo que os vereadores eram recrutados a partir de um processo restritivo, que procurava os possíveis candidatos nas elites locais (Fonseca, 2002, pp. 163–165; Oliveira, 2015, pp. 100–110; Barbosa, 2019, pp. 55–57).

O procurador da câmara, por vezes referido como procurador do concelho, era um oficial que tinha funções mais reduzidas, quando comparado aos vereadores. Deveria fiscalizar a ação dos rendeiros, em particular a aplicação das coimas, era responsável pela conservação de edifícios e infraestruturas públicas e poderia atuar em simultâneo como tesoureiro, nas terras em que não houvesse um. O *Livro I da Correia* da Câmara de Coimbra refere ainda que este oficial estava responsável por defender os direitos, privilégios e liberdades do povo da cidade de Coimbra, além de outras funções relacionadas com a organização das festas solenes<sup>9</sup>. Do ponto de vista social, era um cargo considerado inferior ao de vereador, mas auferia o mesmo valor de propinas (Mota, 1990, pp. 45–48; Fonseca, 2002, pp. 194–195; Barbosa, 2019, pp. 58–59).

O escrivão pertencia a um grupo de oficiais diferente. Não tinha poder de decisão, pois era encarado como um funcionário, recebendo um salário base pelo seu serviço. Regra geral, era um cargo de duração vitalícia e poderia ser hereditário. Tinha como principal tarefa a escrita dos atos de governação municipal, nomeadamente, registar as atas de vereações, as posturas municipais, registar as cartas e alvarás régios, registar as rendas da cidade arrecadadas pelo tesoureiro, anotar as despesas, fazer inventários, redigir contratos e guardar os documentos. Por ser conhecedor dos procedimentos municipais e por ser um cargo exercido na longa duração, era um elemento fundamental, pois assegurava a continuidade perante um senado com limites mais curtos no desempenho das suas funções (Mota, 1990, pp. 57–59; Fonseca, 2002, pp. 227–232; Barbosa, 2019, pp. 61–63).

O tesoureiro deveria receber as rendas do concelho e fazer as despesas que o senado mandasse realizar. As despesas deveriam ser feitas na presença do escrivão, para este assentar imediatamente no livro das contas. Deveria arrecadar as rendas camarárias quando estas não estavam arrendadas (ou seja, quando se realizava uma cobrança própria). Quando o município não tinha dinheiro para pagar todas as suas despesas, o tesoureiro podia emprestar o montante, sendo este ressarcido no início do ano seguinte. Não era um cargo muito prestigioso, tendo

---

<sup>9</sup> *Livro I da Correia: legislação quincentista do município de Coimbra*, transcrição de José Pinto Loureiro. Coimbra: Biblioteca Municipal, itens 117-1130.

em conta que era exercido por homens que tinham, normalmente, experiência no exercício de atividades mercantis. O seu estatuto vedava-lhe qualquer poder de intervenção nos assuntos municipais e não necessitava de assistir às reuniões (Fonseca, 2002, pp. 233–238; Barbosa, 2019, pp. 64–66).

O solicitador era um cargo específico e pouco comum noutras câmaras do Antigo Regime português. Em Coimbra, era responsável por tratar assuntos jurídicos, nomeadamente, demandas em que a Câmara estava envolvida (Barbosa, 2019, pp. 70–71). O cargo de homem da câmara (por vezes designado homem da câmara e que tange o sino de correr ou apenas a homem que tange o sino) deveria tocar o sino da torre da Câmara todas as noites, estar à porta da Câmara nos dias das reuniões (normalmente quartas-feiras e sábados) para chamar as pessoas que os oficiais ordenassem. Também era responsável por fazer caminhos e diligências (Barbosa, 2019, pp. 75–76). O carcereiro era responsável pela guarda dos presos e por lhe assegurar as condições de limpeza, através da contratação de servidores para esse efeito. Deveria garantir a segurança da cadeia, supervisionar as obras na mesma e comprar livros para o assentamento das prisões e solturas (Barbosa, 2019, pp. 72–73).

Deve-se realçar que outros cargos foram sendo criados, unidos e extintos, consoante a vontade/necessidade municipal. É de uma destas alterações que surge o último cargo que pretendemos analisar, o guarda da Câmara. Conforme foi referido, desde o séc. XVI existia na Câmara de Coimbra um oficial solicitador, um homem da câmara, um homem que tange o sino e um carcereiro. O cargo de solicitador desaparece em 1663, o de carcereiro em 1683, enquanto os outros dois são unidos (em 1600), sob a designação “homem da câmara e que tange o sino de correr”, mantendo-se assim até 1761 (a partir de 1663, o cargo passou a chamar-se apenas “homem que tange o sino”). O desaparecimento destes cargos levou ao aparecimento do guarda da Câmara, mencionado pela primeira vez em 1736<sup>10</sup>, e que aos poucos foi acumulando as funções dos cargos anteriores, vendo o seu salário (nominal) ser aumentado de forma significativa ao longo do tempo<sup>11</sup>. Nas décadas de 20 e 30 do século XIX, a importância do guarda é tal que se torna no oficial camarário responsável por efetuar e pagar a generalidade das despesas do concelho.

---

<sup>10</sup> Talvez até antes, mas entre 1698 e 1736 não há livros.

<sup>11</sup> Em 1750, já é evidente tal sobreposição. AHMC, Receita e Despesa 1748-1780, fl. 22.

Situação semelhante verificou-se com outros cargos menores, caso do porteiro e do porteiro do bordão<sup>12</sup>. Com o passar do tempo, torna-se mais difícil distinguir os dois, sendo bastante provável que nos finais do séc. XVIII e inícios do XIX fossem um só cargo (quando surge a referência a um cargo, o outro está ausente – se juntarmos os dados, formam uma série quase completa). Outros cargos deixaram de ser necessários e foram extintos. Caso do juiz dos órfãos, descontinuado com a passagem do cuidado das crianças abandonadas exclusivamente para a Misericórdia<sup>13</sup>.

Além dos oficiais camarários, outros indivíduos (em particular oficiais régios) desempenharam funções ou realizaram serviços que foram pagos pelo município, ou receberam aposentadorias como ajuda para o seu sustento. Ao agruparmos por períodos de 25 anos o total de referências a cargos presentes nos livros de receita e despesa, referentes ao pagamento do funcionalismo, constatamos que, no período de 100 anos entre 1576 e 1675, foram referidos, no mínimo, 60 cargos/indivíduos diferentes. O período entre 1736 e 1836 conheceu menos referências. Isto demonstra que houve mais cargos remunerados e mais pessoas externas a receber salários ou ajudas da câmara, no séc. XVI e XVII.

A justificação para a diminuição no número de cargos/indivíduos que constam na folha de pagamento da Câmara pode estar na evolução das suas finanças. A diminuição da receita real pode ter impedido a Câmara de ter mantido um corpo de oficiais muito diverso, o que levou ao acumular de funções em alguns cargos.

Por outro lado, no período entre 1625 e 1668 assistiu-se à criação e ampliação de vários impostos<sup>14</sup>, o que levou ao estabelecimento de novos cargos camarários ou régios, mas que atuavam em Coimbra e que estavam ligados à cobrança de impostos (como por exemplo, os oficiais das décimas) e ao recrutamento de soldados, no contexto da Guerra da Restauração. A necessidade de se criar uma estrutura para proceder à arrecadação de impostos régios e recrutamento, ajuda a explicar a maior premência em despende dinheiro com o funcionalismo no

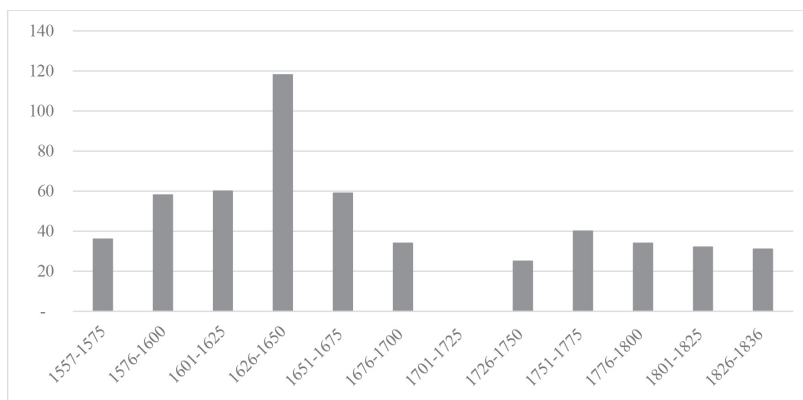
---

<sup>12</sup> Sobre estes cargos, ver (Barbosa, 2019, pp. 66–69; 72).

<sup>13</sup> Este oficial deveria zelar pelos interesses dos órfãos e crianças abandonadas nos lugares e vilas com mais de 400 vizinhos. Em 1708, o cuidado dos expostos passou definitivamente para a exclusividade da Misericórdia (Lopes, 2000, p. 178; Barbosa, 2019, pp. 76–77). Ao que tudo indica, o juiz do crime acumulou a função de juiz dos órfãos, visto que a Câmara já não teria responsabilidades nessa matéria. Em 1801, o juiz do crime aparece referido como juiz do crime e dos órfãos (AHMC, Receita e despesa 1800-1812, fl. 19). Em vários anos, o juiz de fora serviu também de juiz do crime e o seu salário era pago a partir do cofre do real de água, um imposto régio que incidia sobre o consumo de carne e vinho e que era destinado para a realização de obras públicas e cuidado das crianças abandonadas (AHMC, *Real de Água. Registo. 1772-1787*).

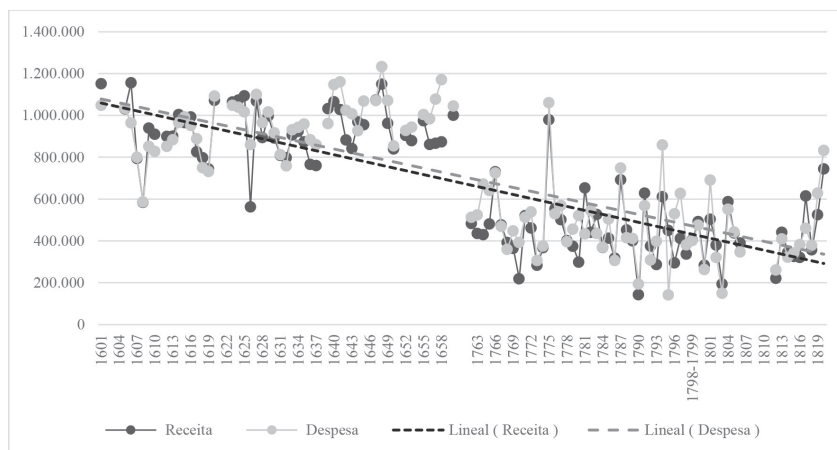
<sup>14</sup> Sobre a criação de impostos no séc. XVII, ver (Oliveira, 2015, pp. 363–400).

**Gráfico 4.** Total de cargos/indivíduos recebedores da Câmara Municipal de Coimbra, 1557-1836



Fonte: AHMC, *Receita e despesa, 1557-1836*.

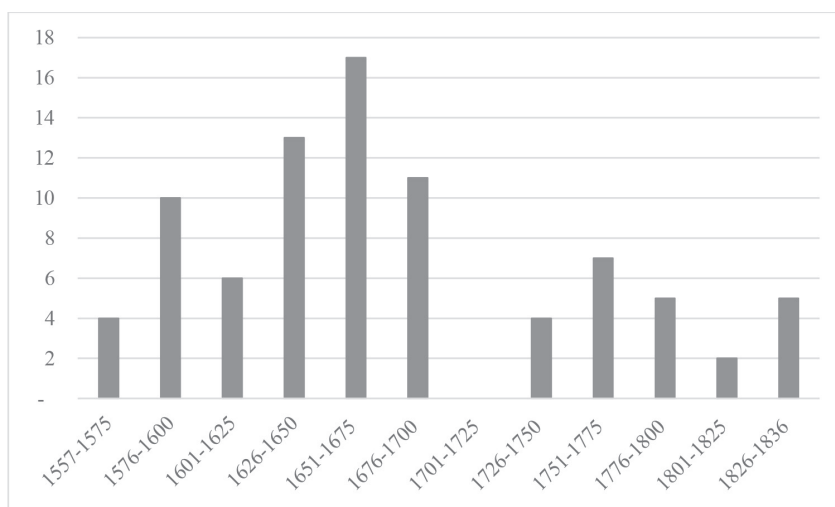
**Gráfico 5.** Receita, despesa e linhas de tendência linear, 1762-1820 (Valores reais, deflacionados ao ano de 1660, em réis)



Fonte: (Barbosa, 2020).

séc. XVII, em comparação com os outros períodos. Se isolarmos na análise os oficiais ligados à corregedoria, provedoria e cobrança de impostos, constatamos que o período com mais referências se situa precisamente entre 1626 e 1675, provavelmente devido à necessidade em se criar a referida estrutura.

**Gráfico 6.** Total de cargos associados à corregedoria, provedoria e cobrança de impostos, 1557-1836



Fonte: AHMC, *Receita e despesa, 1557-1836*.

## 5. A EVOLUÇÃO DO FUNCIONALISMO MUNICIPAL

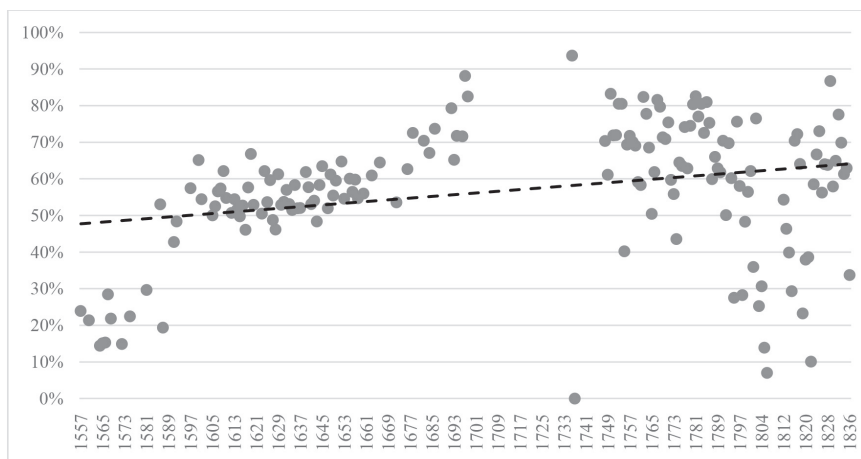
O funcionalismo foi a maior despesa da Câmara Municipal de Coimbra na Época Moderna, correspondendo a mais de metade dos gastos<sup>15</sup>. A relação desta despesa com o total também está relacionada com as percentagens dos gastos nas outras categorias de despesa. Ainda assim, parece seguro afirmar que, no início da cronologia em análise, a percentagem situava-se abaixo dos 30%. Na primeira metade do séc. XVII, as percentagens formam um *cluster* entre os 50 e 70%. No séc. XVIII e XIX, a maior dispersão justifica-se com os atrasos no pagamento dos salários e no lançamento de muitas despesas em conjunto, não sendo possível destringir os valores.

A análise dos totais pagos aos oficiais camarários revela que, de acordo com os valores nominais, os gastos com o funcionalismo aumentaram, o que pode justificar a afirmação de Sérgio Soares citada anteriormente. Contudo, o total deflacionado demonstra que os gastos com o funcionalismo diminuíram, em particular ao longo de todo o séc. XVIII, recuperando um pouco no séc. XIX.

<sup>15</sup> Tal como nas outras localidades portuguesas analisadas neste trabalho.

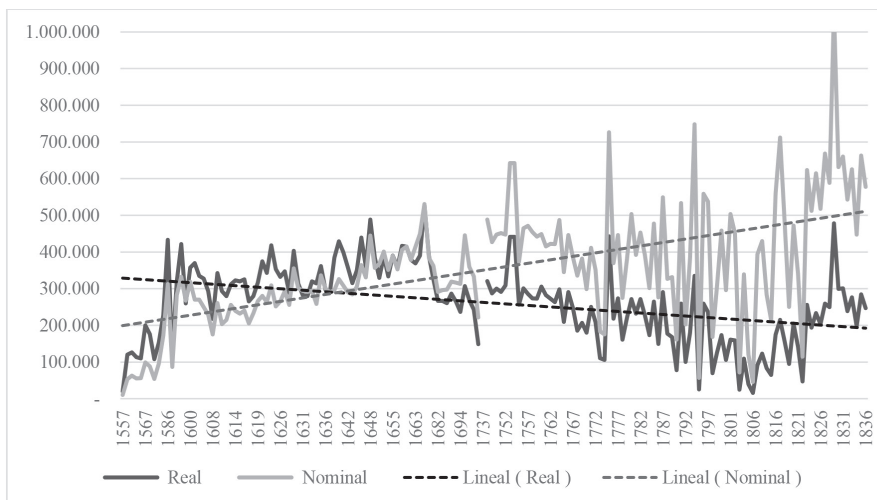


**Gráfico 7.** Percentagem do funcionalismo no total de despesas da Câmara Municipal de Coimbra e linha de tendência, 1557-1836



Fonte: AHMC, *Receita e despesa, 1557-1836*.

**Gráfico 8.** Totais das despesas com o funcionalismo (real e nominal) e linhas de tendência, 1557-1836 (em réis)

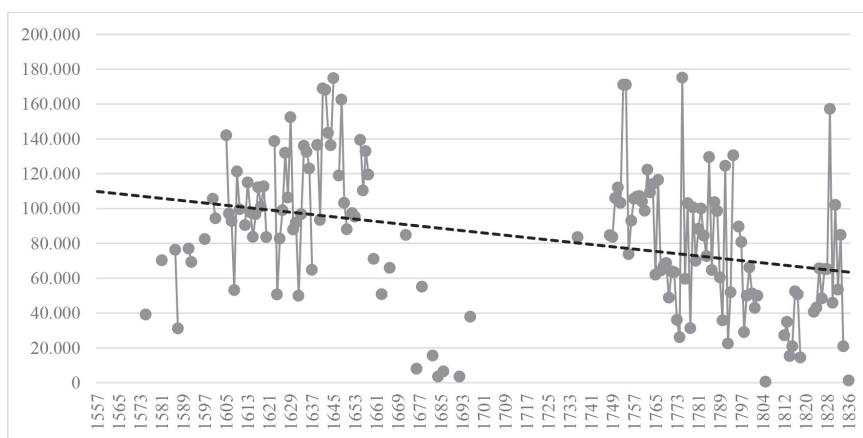


Fonte: AHMC, *Receita e despesa, 1557-1836*.

Vamos agora analisar com mais pormenor de que forma a evolução da despesa com o funcionalismo influenciou os salários de alguns oficiais, cujos cargos se mantiveram ativos durante a maior parte da cronologia.

**Oficiais da Câmara:** neste grupo incluímos o juiz de fora, os vereadores e o procurador. A partir do gráfico seguinte, constatamos que as suas propinas e aposentadorias reais aumentaram ao longo do séc. XVI até meados do séc. XVII. Já ao longo do séc. XVIII foram baixando, recuperando ligeiramente nos inícios do séc. XIX. A tendência para a cronologia em análise é de diminuição.

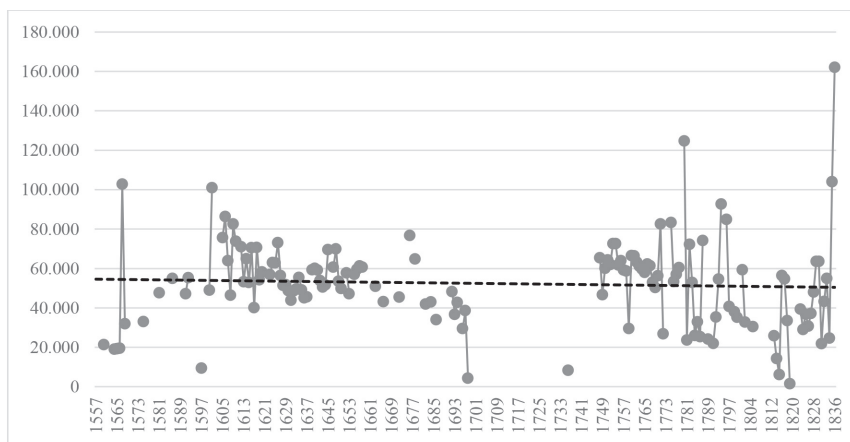
*Gráfico 9. Total de funcionalismo pago aos oficiais da Câmara e linha de tendência linear, 1557-1836 (em réis, deflacionado a 1660)*



*Fonte:* AHMC, *Receita e despesa, 1557-1836*.

**Escrivão e tesoureiro:** estes oficiais eram muito importantes, pois asseguravam uma continuidade no desempenho das suas funções, o que beneficiava o funcionamento da instituição, tendo em conta que os oficiais que constituíam o senado eram caros e tinham um termo mais curto. Ainda assim, as suas funções eram muito distintas, conforme referido anteriormente. Apesar do gráfico apresentar muita variação nos valores auferidos (em virtude de omissões nas fontes e de pagamentos atrasados), os salários e propinas pagas ao escrivão permitiram aos homens que desempenharam este cargo não perder rendimentos, como ocorreu noutros casos. Os aumentos (nominais) foram constantes, sendo o oficial que auferiu o maior salário ao longo de toda a cronologia.

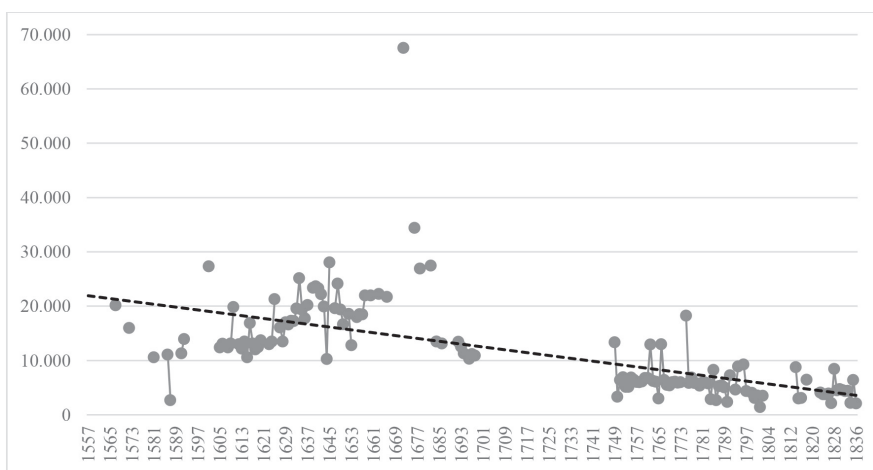
**Gráfico 10.** Total de funcionalismo pago ao escrivão da Câmara, 1557-1836 (em réis, deflacionado a 1660)



Fonte: AHMC, *Receita e despesa*, 1557-1836.

Já o cargo de tesoureiro conheceu outra realidade. Salvo nos finais do séc. XVII, em que foi remunerado a 30 000 réis (nominais), regra geral, o tesoureiro auferia apenas 10 000 réis, o que justifica o facto do seu salário real ser tão baixo nos finais ao longo do séc. XVIII e XIX. O valor elevado de 1672 é justificado com o pagamento de três anos de salário em atraso.

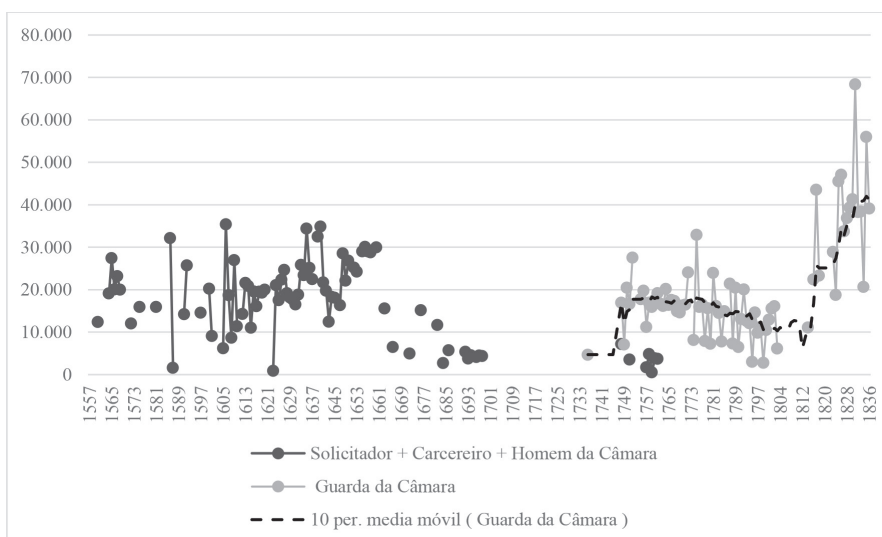
**Gráfico 11.** Total de funcionalismo pago ao tesoureiro da Câmara, 1557-1836 (em réis, deflacionado a 1660)



Fonte: AHMC, *Receita e despesa*, 1557-1836.

**Solicitador, carcereiro, homem da Câmara e que tange o sino e guarda da Câmara:** conforme referido anteriormente, é provável que os três primeiros cargos tenham sido anexados no ofício de guarda da Câmara. O gráfico seguinte apresenta a evolução dos três primeiros cargos em confronto com o último. Constatamos que não eram cargos com salários muito elevados. Na década de 20 do séc. XIX, o guarda da Câmara conseguiu ter um salário real superior aos valores praticados no séc. XVII.

*Gráfico 12. Total de funcionalismo pago ao solicitador, homem da Câmara e que tange o sino e guarda da Câmara, 1557-1836 (em réis, deflacionado a 1660)*



*Fonte: AHMC, Receita e despesa, 1557-1836.*

Apesar dos salários reais terem diminuído até aos finais do séc. XVIII, parece evidente que as alterações processadas na cobrança das rendas municipais nos finais do séc. XVIII e inícios do séc. XIX levaram a um aumento das receitas, o que permitiu um aumento dos gastos com o funcionalismo. Este aumento dá-se depois da alteração da composição social da Câmara, que começou em 1796, o que sugere uma correlação entre os dois factos. Contudo, mais estudos neste campo são necessários para se estabelecer uma relação mais estreita entre os dois fenómenos.

## 6. CONCLUSÃO

O poder municipal, independentemente da sua origem nas competências próprias e consuetudinárias ou no poder central, estava concentrado no senado camarário, em particular nos vereadores. Eram estes que administravam, de facto, as câmaras municipais e, portanto, eram os principais responsáveis pela gestão dos recursos humanos e financeiros. Assim, imputamos nestes oficiais a responsabilidade principal pela criação e gestão dos restantes cargos municipais, admitindo, contudo, que a influência régia se pudesse fazer sentir por intermédio da legislação.

A estrutura de topo não se alterou, porque estes cargos eram determinados pela lei (ordenações). Por essa razão, e devido à sua importância (em particular social), o desempenho dessas funções foi monopolizado pelas elites locais durante a maior parte da cronologia. A estrutura intermédia, composta pelo escrivão e tesoureiro, manteve-se estável. Apesar de não terem poder de decisão, asseguravam uma continuidade no desempenho dos seus cargos que era útil aos oficiais de governação, no sentido em que eles detinham um conhecimento aprofundado sobre o município e as finanças concelhias. Já a estrutura de oficialato menor foi-se reconfigurando ao longo do tempo, de acordo com as necessidades.

A criação e destruição de cargos foi fundamental para a adaptação da instituição às novas circunstâncias, o que pode ser apontado como mais um fator que justifica a sobrevivência da instituição municipal durante tanto tempo, apesar dos poucos recursos ao seu dispor – a irregularidade nos pagamentos demonstrada nos gráficos atesta essas dificuldades. As alterações no elenco permitiram concentrar/acumular várias funções num menor número de cargos e economizar dinheiro. A instituição apresenta, assim, uma estrutura que acaba por representar os interesses da elite que a governa. Como é uma instituição que se autoalimenta, tem mais liberdade para tomar estas decisões de uma forma mais independente, relativamente ao poder central.

A evolução dos pagamentos relacionados com o funcionalismo demonstra que os salários reais baixaram ao longo de quase toda a cronologia, o que demonstra que o aumento de coimas, que incidiam de forma particular no termo de Coimbra (e apontados como opressores) não serviram para aumentar os salários municipais, mas sim para impedir que o poder de compra dos oficiais se degradasse com o tempo. A recuperação nos rendimentos deu-se já no século XIX, depois da Câmara ter criado novas fontes de rendimentos e de ter realizado um conjunto de alterações nas formas de arrecadar as suas rendas.

O afastamento da fidalguia do desempenho dos cargos municipais justifica-se pela falta de desinteresse nas carreiras tradicionais e na preferência pelo desempenho de cargos régios. Apesar das razões económicas não aparentarem ser a principal razão, na verdade o abandono dos cargos municipais por parte da fidalguia ocorre no momento de maior desvalorização dos salários concelhios. Este afastamento permitiu que outros estratos sociais obtivessem o acesso aos cargos de governação municipal, beneficiando desta plataforma para se apoiarem numa maior promoção social.

Concluindo, com o passar do tempo o desempenho dos cargos concelhios não compensou financeiramente, apesar do aumento dos salários reais que se deu nos inícios do séc. XIX. As vantagens sociais foram sempre mais relevantes.

## 7. FONTES:

Arquivo Histórico Municipal de Coimbra [AHMC]:

*Receita e despesa*, 1557-1837

*Registo Militar. 1*, 1764

*Livro I da Correia: legislação quincentista do município de Coimbra*, transcrição de José Pinto Loureiro. Coimbra: Biblioteca Municipal.

## 8. BIBLIOGRAFIA

ALLEN, M. and COFFMAN, D. (2015). *Money, Prices and Wages. Essays in Honour of Professor Nicholas Mayhew*. Basingstoke: Palgrave Macmillan.

ALLEN, R. C. (2001). 'The Great Divergence in European Wages and Prices from the Middle Ages to the First World War', *Explorations in Economic History*, 38, pp. 411–447. doi: 10.1006/exeh.2001.0775.

ALLEN, R. C. (2003) 'Progress and poverty in early modern Europe', *The Economic History Review*, 56(3), pp. 403–443. doi: 10.1111/j.1468-0289.2003.00257.x.

BARBOSA, J. L. (2017). 'As receitas e despesas da Câmara de Penafiel: a importância das rendas nas finanças municipais (1782-1820)', *História: Revista da Faculdade de Letras da Universidade do Porto*, 7(2), pp. 190–215. doi: 10.21747/0871164X/hist7\_2oe3.

BARBOSA, J. L. (2019). *As finanças da Câmara Municipal de Coimbra (1601-1660)*. Coimbra: Palimage.

- BARBOSA, J. L. (2020). 'As finanças da Câmara Municipal de Coimbra nos finais do Antigo Regime (1762-1820) [I]: as receitas', *Revista Portuguesa de História*, 51, pp. 107–149. doi: 10.14195/0870-4147\_51\_5.
- CAPELA, J. V. (1995). *O minho e os seus municípios: estudos económico-administrativos sobre o município português nos horizontes da Reforma Liberal*. Braga: Universidade do Minho.
- COSTA, L. F., LAINS, P. and MIRANDA, S. M. (2014). *História Económica de Portugal, 1143-2010*. 3rd edn. Lisboa: Esfera dos Livros.
- COSTA, P. (2014). *Finanças e Poder na Cidade do Porto (1706-1777)*. Tese de doutoramento. Universidade do Porto.
- FAÍSCA, C. M. (2012). 'O preço da crise: níveis de vida no Portugal seiscentista', *Revista de História da Sociedade e da Cultura*, 12, pp. 245–263. doi: 10.14195/1645-2259\_12\_11.
- FEINSTEIN, C. H. (1998). 'Pessimism Perpetuated: Real Wages and the Standard of Living in Britain during and after the Industrial Revolution', *The Journal of Economic History*, 58(3), pp. 625–658.
- FONSECA, T. (2002). *Absolutismo e municipalismo: Évora. 1750-1820*. Lisboa: Colibri.
- HESPANHA, A. M. (1994). *As vésperas do Leviathan: instituições e poder político: Portugal - séc. XVII*. Coimbra: Almedina.
- HOMEM, A. P. B. (2006). *O espírito das instituições : um estudo de história do Estado*. Coimbra: Almedina.
- LOPES, M. A. (2000). *Pobreza, assistência social e controlo social em Coimbra (1750-1850), Vol. I*. Viseu: Palimage.
- LÓPEZ LOSA, E. and PIQUERO ZARAUZ, S. (2018). 'Spanish Subsistence Real Wages and the Little Divergence in Europe 1500-1800', in: *XVIII World Economic History Congress, Boston July 29- August 3, 2018*, pp. 1–43.
- LOUREIRO, J. P. (1937). *Casa dos Vinte e Quatro de Coimbra. Elementos para a sua História*. Biblioteca Municipal. Coimbra.
- MAGALHÃES, J. R. (1994). 'As estruturas sociais de enquadramento da economia portuguesa de Antigo Regime: os concelhos', *Revista Notas Económicas*, (4), pp. 30–47.

- MAGALHÃES, J. R. (2011). *Concelhos e organização municipal na época moderna: Miunças 1*. Imprensa da Universidade de Coimbra. doi: 10.14195/978-989-26-0223-3.
- MALANIMA, P. and PINCHERA, V. (2012). 'A Puzzling Relationship: Consumptions and Incomes in Early Modern Europe', *Histoire & mesure*, XXVII(2), pp. 197–222. doi: 10.4000/histoiremesure.4575.
- MALINOWSKI, M. (2016). *East of Eden: The Place of Poland in The Little Divergence Debate*. PhD thesis. University of Utrecht.
- MONTEIRO, N. G. (1996). 'As câmaras no equilíbrio dos poderes: funções sociais e dinâmicas locais', in *História dos municípios e do poder local: dos finais da Idade Média à União Europeia*. César Oliveira. Lisboa: Temas e Debates, pp. 121–136.
- MOTA, E. (1990). *Administração municipal de Gouveia em finais de setecentos*. Gouveia: Gaudela.
- MUNRO, J. H. (2008). 'Money, Prices, Wages, and "Profit Inflation" in Spain, the Southern Netherlands, and England during the Price Revolution era: ca. 1520 - ca. 1650', 4(1), pp. 13–71.
- OLIVEIRA, A. de (2015). *Capítulos de História de Portugal*. Coimbra: Palimage.
- OLIVEIRA, A. de (2016). *A vida económica e social de Coimbra de 1537 a 1640*. Digital. Coimbra: Palimage.
- PALMA, N. and REIS, J. (2019). 'From Convergence to Divergence: Portuguese Economic Growth, 1527–1850', *The Journal of Economic History*, 79(2), pp. 477–506. doi: 10.1017/S0022050719000056.
- PALMA, N., REIS, J. and ZHANG, M. (2019). 'Reconstruction of regional and national population using intermittent census-type data: The case of Portugal, 1527–1864', *Historical Methods: A Journal of Quantitative and Interdisciplinary History*, 53(1), pp. 1–17. doi: 10.1080/01615440.2019.1666762.
- PAMUK, Ş. and VAN ZANDEN, J.-L. (2010). 'Standards of living', in *The Cambridge Economic History of Modern Europe (1700–1870)*. Stephen Broadberry and Kevin H. O'Rourke. Cambridge: Cambridge University Press, pp. 217–234.
- RIBEIRO, A. I. (2012). *Nobreza e governança: Identidades e perfis sociais (Coimbra, 1777-1820)*. Tese de doutoramento. Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra.



RODRIGUES, L. N. (1992). 'Um século de finanças municipais: Caldas da Rainha (1720-1820)', *Penélope*, (7), pp. 49–69.

SERRÃO, J. V. (1975). 'Uma estimativa da população de Portugal em 1640', *Separata de Memórias da Academia das Ciências*, 16, pp. 213–303.

SILVA, A. C. da (1968). 'Evolução da população coimbrã', *Arquivo Coimbrão*, XXIII, pp. 193–305.

SILVA, F. R. da (1985). *O porto e o seu termo (1580-1640). Os homens, as instituições e o poder, vol. I*. Tese de doutoramento. Faculdade de Letras da Universidade do Porto.

SILVA, H. D. D. (2012). 'Reformas Administrativas em Portugal desde o Século XIX', *Jurismat*, (1), pp. 65–97.

SOARES, S. C. (1984). 'Aspectos da política municipal pombalina: a Câmara de Viseu no reinado de D. José', *Revista Portuguesa de História*, (XXI), pp. 21–117.

SOARES, S. C. (2004). *O município de Coimbra da Restauração ao Pombalismo*. Coimbra: Centro de História da Sociedade e da Cultura.

SOUSA, F. de (2005). 'O poder local nos finais do Antigo Regime', in *O poder local em tempo de Globalização: uma história e um futuro*. Coimbra: Imprensa da Universidade, pp. 149–170.

VALENTE, P. C. (2008). *Administrar, Registrar, Fiscalizar, Gastar. As despesas municipais do Porto após a Guerra da Restauração (1668-1696)*. Dissertação de Mestrado. Faculdade de Letras da Universidade do Porto.

La *Revista de Estudios Económicos y Empresariales* recibió este artículo el 30 de julio de 2021 y fue aceptado para su publicación el 17 de septiembre de 2021.